



LEI Nº 6.705, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Denomina praça pública no Município de Caruaru e dá outras providências. - Praça Dom da Paz.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA DOM DA PAZ**, localizada na Área Verde (Planta 24), a qual fica delimitada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9085162,47 m e Longitude (X) UTM 172468,77 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9085219,98 m e Longitude (X) UTM 172461,73 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9085219,98 m e Longitude (X) UTM 172461,73 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9085205,86 m e Longitude (X) UTM 172350,45 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9085205,86 m e Longitude (X) UTM 172350,45 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9085179,32 m e Longitude (X) UTM 172353,96 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9085179,32 m e Longitude (X) UTM 172353,96 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V5 de Latitude (Y) UTM 9085187,52 m e Longitude (X) UTM 172413,45 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V5 de Latitude (Y) UTM 9085187,52 m e Longitude (X) UTM 172413,45 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V6 de Latitude (Y) UTM 9085156,55 m e Longitude (X) UTM 172416,99 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25),e finalizando entre o ponto V6 de Latitude (Y) UTM 9085156,55 m e Longitude (X) UTM 172416,99 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9085162,47 m e Longitude (X) UTM 172468,77 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), constante no loteamento ALTAIR NUNES PORTO – 4ª ETAPA (Planta 24), localizada no Bairro MAURÍCIO DE NASSAU, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 04 de junho de 2021.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO LAMBRETA